



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação de Jovens e Adultos João Ricardo da Silveira		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos João Ricardo da Silveira, de Quixadá, aprova os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, em todos os segmentos, com metodologia de atendimento presencial ou semipresencial, até 31.12.2011, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 06362723-0	PARECER: 0017/2007	APROVADO: 08.01.2007

I – RELATÓRIO

Marinaldo Lopes de Oliveira, na condição de diretor geral do Centro de Educação de Jovens e Adultos João Ricardo da Silveira, estadual, sediado em Quixadá, na Rua Dom Lucas, 760, Campo Velho, CEP: 63900-000, pelo Ofício nº 126/2006, requer:

- recredenciamento do CEJA;
- aprovação renovada dos cursos de ensino fundamental e médio na organização semipresencial;
- renovação da aprovação da EJA presencial, no 1º segmento – etapas I e II; no 2º segmento – etapas III e IV;
- aprovação do Projeto Letramento e do Curso de Atualização (ressignificação da aprendizagem).

Com vistas a viabilizar a avaliação que requer, instrui o processo com a documentação a saber: requerimento inicial, Ficha de Identificação, Parecer nº 707/2002, que recredenciou esse CEJA até 31.12.2006; D.O. de publicação do ato de nomeação dos ocupantes de cargos comissionados, cópias de certificados, diplomas e autorizações temporárias de todos os profissionais, cópia da Resolução nº 363/2000 – CEC, regimento, GIDE, propostas curriculares específicas a cada nível e respectivos segmentos, projeto do Curso de Atualização e de Letramento, Projeto Apoiando os filhos, conquistando os pais; Projeto Em tempo de chuva, vozes da seca; declarações de entrega do Censo – 2002 a 2006 – e dos Relatórios 2001 a 2005, relação das melhorias realizadas quanto ao mobiliário, equipamentos tecnológicos, material didático e acervo bibliográfico; detalhamento dos objetos tombados, por dependência que ocupam; fotografias de ambientes internos e da fachada, retratando, inclusive, um laboratório de Informática, um banco de livros, um centro de multimeios, um auditório, uma sala de reprografia e as turmas em atendimento; quadro de lotação de professores com identificação de suas habilitações e séries/níveis/segmentos em que atuam.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par./nº 0017/2007

A relatora sente necessidade de manifestar o prazer sentido ao analisar o presente processo. Em cada documento que representa projeto, GIDE, regimento ou qualquer descrição de atividades, percebe-se competência, estilo notório e compromisso social que salta aos olhos.

Além do mais, o diretor é especialista em Gestão Escolar, a secretária Marly de Oliveira Lima tem registro de habilitação com nº 4920/1997 – SEDUC e os 23 professores são habilitados adequadamente e foram assessorados por uma coordenadora pedagógica, no atendimento a 1575 alunos, no ano de 2006.

Compõem, ainda, o núcleo gestor desse CEJA dois coordenadores escolares.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise do presente processo permite concluir que os pedidos têm âncora na Lei nº 9.394/1996, nas diretrizes nacionais para a EJA e nas Resoluções nº 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O voto, com louvor, é favorável ao recredenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos João Ricardo da Silveira, em Quixadá, à aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, em todos os segmentos, ambos nas metodologias presencial ou semipresencial, e através dos diversos projetos com os quais são enriquecidos os conhecimentos, até 31.12.2011, e à homologação do regimento escolar.

Recomendamos que este ato siga as orientações da Resolução nº 415/2006, deste Conselho.

É o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de janeiro de 2007.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora e Presidente da Câmara

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente do CEC em exercício